

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 030/87, de 29 de dezembro de 1987.

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel a Câmara Municipal de Vereadores de Caçapava do Sul e dá outras providências.

OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

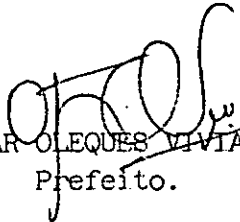
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Câmara Municipal de Vereadores de Caçapava do Sul, um imóvel de sua propriedade constando de um terreno de forma retangular, localizado na rua Barão de Caçapava, distando 14,25 m da esquina formada pelas ruas Barão de Caçapava e Ulhôa Cintra, com as seguintes características e confrontações::

- . ao SUL, em 38,32 m com a rua Barão de Caçapava;
- . a LESTE, de frente a fundo em 33,00 m com o Lote 29;
- . ao NORTE, em 38,32 m com Alberto Correia e Sucessão João Haag Sobrinho;
- . a OESTE, em 17,00 m com Martha Haag Moraes e 16,00 m com o Lote 01.

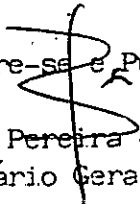
Art. 2º - A referida doação, destina-se a construção de um prédio para sediar a Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 29 de dezembro de 1987.


OTOMAR OLEQUES VIVIAN,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:


Carlos Pereira de Carvalho,
Secretário Geral do Município.